

Manoel Adelino Gomes de Andrade, que tivera as contas rejeitadas em 2007, conseguiu aprová-las com ressalvas no pedido de reconsideração.

25/09/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios, em sessão realizada nesta quinta-feira (24/09), concedeu provimento ao pedido de revisão ao parecer prévio referente às contas do ex-prefeito de [Ibiassucê](#), Manoel Adelino Gomes de Andrade, relativas ao exercício de 2007, que haviam sido rejeitadas.

A relatoria modificou a decisão para emitir novo parecer, pela aprovação com ressalvas das contas, reduzir a primeira multa de R\$ 5 mil para R\$ 2 mil, excluir a segunda no valor de R\$ 25.200,00 e manter o ressarcimento ao erário municipal de R\$ 2 mil.

Conforme resolução, o relator pode apresentar pedido de revisão ao Tribunal Pleno, caso seja comprovada a ocorrência de equívoco, falta de clareza ou imprecisão na decisão.

Após análise da documentação encaminhada pelo ex-gestor, constatou-se que foram encaminhados os extratos bancários de transferências à conta do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental - FUNDEF das despesas glosadas no exercício de 2007, nos valores de R\$ 9.233,76, R\$ 9.428,94 e R\$ 17.789,52, referentes ao INSS, atingindo aplicação de R\$ 973.706,90, equivalente a 61,29%, cumprindo a norma da Lei Federal n^o 11.494/07, que determina a aplicação de 60% dos recursos na remuneração de profissionais do magistério.

Também foram comprovados gastos com pessoal no montante de R\$ 4.892.630,31, atingindo o percentual de 52,81%, respeitando o limite de 54%, descaracterizando, assim, os principais motivos que ensejaram inicialmente a rejeição.

[Íntegra do voto do relator.](#) (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

PDF gerado em 25/10/2021 08:39:45